

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO Nº 072.000.250/2017	
ASSUNTO	Contratação de serviço – Cercamento de APPs
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
GRUPO	16 - Manutenção, Conservação de Bens Imóveis

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cercamento de área de preservação permanente para atender as necessidades estipuladas no plano de trabalho do convênio nº 839814/2016 da EMATER-DF com a AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1.** A presente contratação tem como foco a reversão dos processos de degradação dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do Ribeirão Pipiripau, no âmbito do Programa Produtor de Águas - Projeto Pipiripau, por meio do cercamento de nascentes e margens de córregos das propriedades rurais, visando a recomposição e preservação da cobertura vegetal destas áreas e, ao mesmo tempo, promovendo a melhoria da qualidade e quantidade das águas da bacia.
- 2.2.** A justificativa quanto a necessidade do serviço consta no **Convênio nº 839814/2016-ANA**, folha nº 02 dos autos. Além disso, o Programa Produtor de Águas – Projeto Pipiripau, objeto do referido Convênio, faz parte do Acordo de Resultados pactuado no âmbito do Governo do Distrito Federal – GDF, folha nº 23 dos autos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Especificação	Und	Qtd	Total Estimado R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cercamento de áreas de preservação permanente, nas propriedades rurais participantes do Programa Produtor de Água, na bacia do Ribeirão Pipiripau, com fornecimento de mão de obra e material, conforme abaixo: Extensão total da cerca: 30.000 metros lineares não contínuos. Serviço a ser executado conforme Anexo I – Croqui da cerca, e especificação abaixo: - Esticadores de eucalipto tratado de 2,20 x 0,09m; - Arame Liso, 05 fios; - Estaca de eucalipto tratado com 2,20 x 0,10m; - Balancim de Arame; - Bobs; - Mourões de eucalipto tratado de 2,50 x 0,13m; - Lance de 5m em 5m, com 02 balancins de arame por lance.	km	30	358.451,00

3.1. O local de execução dos serviços é na Bacia do Ribeirão do Pipiripau, localizada na Região Administrativa de Planaltina-DF, em propriedades conforme planilha abaixo (Levantamento de Cercas – Produtor de Água), que totalizam 24.448 metros. Os 5.752 metros restantes serão em propriedades a serem definidas, localizadas na bacia do Ribeirão Pipiripau, a uma distância média de 75 km do Plano Piloto de Brasília.

LEVANTAMENTO DE CERCAS - PRODUTOR DE ÁGUA - 2017			
REGIÃO	PRODUTOR	ENDEREÇO	COMPRIMENTO CERCA APP (M)
TAQUARA	Emater/Cootaquara	Chácara nº 39	560
	Antônio José Ribeiro	Chácara nº 05/07	650
	Milton de Almeida Ramos	Chácara Veredas	330
	Antônio Inácio	Chácara Sonho Meu	155
	Versi Soares Fernandes	Chácara nº 43	310
	Libério Severino de Rezende Filho	Chácara nº 01	245
	José Chaves Neto	Chácara nº 20	435
	Desafio Jovem	Chácara nº 13	600
	Alírio Soares dos Santos	Chácara nº 58	190
	Paulo José de Souza Ferreira	Chácara nº 72	665
	Maria Aparecida Peres Simão	Chácara N.S. Aparecida	700
	Daniel Augusto Alves de Andrade	Chácara nº 71	455
	Niuton Guimarães Guerra	Chácara nº 96	370
	Maria Lúcia de Azevedo	Chácara nº 88	655
	Maria dos Anjos Silva	Chácara nº 89	260
	Vicente Cesário Siqueira	Chácara nº 86	215
	Danilo Darci Bauer	Chácara nº 102	190
	José Aluizio Rios Lara	Chácara São Francisco	210
	Luiz Carlos Gonzaga	Faz. Novo Horizonte	2.300
	Gert Wolfgang Antonius	Chácara Boa Vista	1.225
	Laurença Rodrigues da Silva	Chácara N.S. D'Abadia	125
	Zaqueu da Silva Meirencio	Sítio Santa Maria	885
	Geraldo José de Rezende	Chácara Cristo Rei	195
	Clovis Lemes Gonçalves	Chácara nº 14	965
	Geraldo Ananias Lopes	Characa nº 19	575
	Francisco Mário Matos	Chácara nº 21	650
	Aparecido Uelson	Chácara nº 25	170
	Vicente Paulo Beserra Júnior	Chácara Santa Rita de Cássia	60
	Omar Tomm	Chácara nº 87	265
	Carlos Alberto Santos Nascimento	Chácara nº 79 e 80	200
PIPIRIPAU	Camila Monteiro Steck	Chácara nº 041	135
	Josimar Aparecido da Cunha	Chácara nº 045	200

	Waldemar Martins Coelho	Chácara nº 050	200
	Antônio Mazurek	Fazenda Paraná - Maria Velha	1.500
	Erani Bastião Bohn	Chácara nº 035	-
	Marilda Matos Soares	Ch. 106 e 107 - NR Taquara	2.138
	Lucília de Rezende Naves	Ch. 08, 09 e 10 - NR Pipiripau I	3.464
	Cláudio Telles Ferreira	Área Isolada nº10 - NR Taquara	282
Santos Dumont	Clovis Lemes Gonçalves	Lote 16	1.044
	Antônio Edmar da Silva	Lote 79	475
TOTAL			24.248

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE CERCAMENTO:

- 4.1. **Local de execução e entrega do serviço: Bacia hidrográfica do Ribeirão Pipiripau em Planaltina-DF**, conforme Anexo II - Mapa da Bacia do Pipiripau.
- 4.2. Iniciada a execução do serviço, a cada 30 dias haverá a medição do cercamento para fins de emissão de nota fiscal.
- 4.3. **Prazo de entrega:** O prazo de entrega do serviço deverá ser de 180 dias após a autorização do serviço pelo executor do contrato.
- 4.4. A empresa vencedora do certame deverá entrar em contato com o executor do contrato em até 24h após o recebimento da Nota de Empenho para marcarem o início da execução do serviço de Cercamento.

5. DA GARANTIA:

- 5.1. A garantia do serviço será de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua execução.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização dos serviços será feita por representante da contratante, indicado como Executor do Contrato ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços de Cercamento de Área, de tudo dará ciência ao Licitante vencedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Decreto 16.098/94 das Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após cada medição do cercamento (que ocorrerá a cada 30 dias, conforme item 4.2) em conformidade com a execução e aceite dos serviços.
- 8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 8.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados

exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

- 8.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

9. DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o serviço novamente, caso se verifique que o mesmo esteja em desacordo com este Termo de Referência;
- 10.2. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 10.3. Responsabilizar pela qualidade do serviço, inclusive as readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução e aceite dos serviços;
- 10.4. Notificar a CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços;
- 10.5. Arcar com todos os custos necessários, à perfeita execução do objeto ora licitado, inclusive despesas com fretes e embalagens, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora licitado;
- 10.6. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e **segurança do trabalho**;
- 10.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 10.9. A CONTRATADA deverá possuir cavadeira manual, perfurador de solo manual e tratorizado.
- 10.10. Após a realização do serviço a CONTRATADA se comprometerá a manter a área totalmente limpa de resíduos oriundos da execução do objeto (ex: fios de arame, pedaços de madeira, embalagens em geral, etc).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de execução dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 11.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega do serviço; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.3. Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada no serviço entregue;
- 11.4. Efetuar o recebimento do serviço conforme especificações do objeto;
- 11.5. Notificar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;
- 11.6. Supervisionar, revisar e aprovar o serviço executado;
- 11.7. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes

quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, ficando ao critério da CONTRATANTE a opção de romper o contrato caso as especificações estipuladas não tenham sido atendidas, após a segunda vez que for refeito o serviço, segundo artigo 78, alíneas I e II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

- 11.8. Designar empregado ou comissão para realizar a fiscalização da prestação da garantia, da entrega e do acompanhamento da execução do SERVIÇO, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, neste Termo de Referência;
- 11.9. Na hipótese de rejeição dos serviços fazê-lo por escrito, informando à medida que julgar necessária à sua perfeita conclusão;
- 11.10. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- 11.11. Verificar prazos, certidões e atestar notas fiscais;
- 11.12. Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos da sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- 11.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, após a execução do serviço e a emissão da respectiva nota fiscal, em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF a rescisão unilateral do contrato.

13. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 13.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

14. DO FORO:

- 14.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, de julho de 2017

Daniella Moreira de Carvalho

Gerente de Compras, Material e Patrimônio

Juliana Silveira Matsuura

Setor de Compras, Material e Patrimônio

Sumar Magalhães Ganem

Executor do Convênio nº 839814/2016 ANA